

DIÁRIO OFICIAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/prefeitura/barra/>



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

EDITAL 001/2021

O Prefeito Municipal da Cidade da Barra - BA, no uso de suas atribuições legais, especialmente as conferidas pela Lei Orgânica, **TORNA PÚBLICO** que estarão abertas, no período de 27 a 28 de maio de 2021, as inscrições para o **PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO** sob o regime estatutário, para provimento e formação de cadastro de reserva em vagas temporárias excepcionais a ser regido em conformidade ao previsto no art. 37, inciso IX, da CF/88, de acordo com os requisitos da Lei Municipal Nº 066/2005 de 31 de outubro de 2005 e suas alterações, obedecendo às normas seguintes:

1 - DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Processo Seletivo a que se refere o presente Edital será executado pela Prefeitura Municipal da Cidade da Barra - BA.

1.2 A seleção destina-se ao provimento de vagas temporárias excepcionais para atendimento em unidades municipais destinadas ao enfrentamento da COVID-19, incluindo apoio à vigilância sanitária da Prefeitura Municipal da Barra -BA, de acordo com o ANEXO I, e ainda, as que surgirem no decorrer do prazo de validade do Processo Seletivo, que será de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, a contar da data de homologação do certame.

1.3 A seleção para os cargos de que trata este Edital compreenderá exame para aferir conhecimentos e habilidades, mediante avaliação curricular e de tempo de serviço de caráter classificatório e eliminatório para todos os cargos.

1.4 A convocação para as vagas informadas no ANEXO I deste Edital será feita de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal da Barra - BA.

1.5 Os requisitos para investidura no cargo e suas atribuições estão relacionados no ANEXO II deste Edital.

1.6 A tabela contendo os critérios de avaliação e pontuação encontram-se no ANEXO III deste Edital.

1.7 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Barra – BA, situada à Avenida Dois de Julho, n.º 70 – Centro – Barra - BA - CEP: 47.100-000, e no endereço eletrônico: www.barra.ba.gov.br.

02 - DA COMISSÃO DE REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 A fiscalização, acompanhamento e julgamento do Processo Seletivo, caberá à Comissão Especial, nomeada pelo Prefeito Municipal da Barra - BA, por meio da Portaria nº 010 de 21 de maio de 2021.

2.2 A Comissão Especial deverá supervisionar todas as etapas do certame até a homologação do resultado final.

2.3 A fim de manter a necessária coordenação, o Prefeito Municipal indicará quantas pessoas forem necessárias, para acompanhar a realização do Processo Seletivo, às quais incumbirão fiscalizar a avaliação dos documentos e apuração do resultado, tomando as medidas necessárias à manutenção do sigilo.

2.4 Compete ao Prefeito Municipal, a homologação do resultado do Processo Seletivo, à vista do relatório apresentado pela Comissão Realizadora do Processo Seletivo, dentro de até 05 (cinco) dias contados da publicação do Resultado Final.

2.5 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, com supressões ou acréscimos, imprescindíveis à sua plena elucidação, há ocorrer mediante prévio Comunicado Público que será publicado no Diário Oficial do Município da Barra-Ba, e no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Barra-BA.



ESTADO DA BAHIA PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

03 - DOS CARGOS

3.1 Os Cargos Públicos, objetos do presente certame para provimento temporário, são os constantes do ANEXO I deste Edital.

3.2 Os vencimentos constantes do ANEXO I estarão sujeitos a reajustes ou acréscimos legais, na forma da Lei.

3.3 As atribuições de cada cargo estão contidas no ANEXO II.

04 - DOS LOCAIS E DATAS PARA INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições estarão abertas no período de 27/05/2021 à 28/05/2021 no horário das 08:00h às 12:00h, e das 14:00h às 17:00h, **PRESENCIALMENTE**, na Central de Inscrições, situada no Prédio do Setor de recursos Humanos da Prefeitura Municipal da Barra na Rua Desembargador Monte Negro, nº 02, Centro –Barra-BA - CEP: 47.100-000

05 - DAS INSCRIÇÕES

5.1 Disposições Gerais:

5.1.1 A inscrição na Seleção Pública implica, desde logo, o conhecimento e a tácita aceitação pelo candidato das condições estabelecidas neste Edital.

5.2 As inscrições para o Processo Seletivo Simplificado da Prefeitura Municipal da Barra - BA serão realizadas somente de forma **PRESENCIAL**.

5.2.1 É de inteira responsabilidade do candidato a exatidão dos dados cadastrais informados no Formulário de Inscrição, sendo vedada a inscrição por terceiros, inclusive por meio de procuração.

5.2.2 O candidato deverá preencher o Formulário de Solicitação de Inscrição, ato no qual declara estar ciente das condições exigidas para admissão ao cargo e se submeter às normas expressas neste Edital, bem como apresentar fotocópia simples de documento de identidade (Carteiras expedidas pelos Comandos Militares; Secretarias de Segurança Pública; Institutos de Identificação; Corpos de Bombeiros Militares; Carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação) e CPF – Cadastro de Pessoa Física, que serão juntados a ficha de inscrição e ficarão sob a guarda da Comissão Especial para o devido processamento dos dados junto a Empresa organizadora.

5.2.3 AS INSCRIÇÕES SERÃO GRATUITAS PARA TODOS OS CARGOS.

5.2.4 O candidato é unicamente responsável por eventuais erros, quando do preenchimento da Ficha de inscrição.

5.2.5 Não será permitida, sob qualquer pretexto, a inscrição condicional ou provisória, via postal ou fax.

5.2.6 Após efetivada a inscrição, não serão aceitos pedidos para alteração dos cargos, situação em que deverá ser efetuada nova inscrição.

6- DAS VAGAS DESTINADAS AOS CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

6.1 Às pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo artigo 37, inciso VIII, da Constituição Federal, serão reservadas 5% das vagas para cada cargo discriminado no ANEXO I, e das que vierem a surgir durante o prazo de validade do processo.

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

6.1.1 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 6.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente, desde que não ultrapasse 20% das vagas oferecidas.

6.1.2 Somente haverá reserva imediata de vagas para os candidatos portadores de deficiência nos cargos com número de vagas igual ou superior a 5.

6.1.3 O candidato que se declarar portador de deficiência concorrerá em igualdade de condições com os demais candidatos.

6.2 Para concorrer a uma das vagas destinadas a portadores de deficiência, o candidato deverá:

a) no ato da inscrição, declarar-se portador de deficiência;

b) entregar no ato da inscrição laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), emitido nos últimos doze meses, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), bem como à provável causa da deficiência, na forma do subitem 6.2.1.

6.2.1 O fornecimento do laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório), é de responsabilidade exclusiva do candidato. A COMISSÃO não se responsabiliza por qualquer tipo de irregularidade no preenchimento do documento.

6.2.2 O laudo médico (original ou cópia autenticada) valera somente para este processo, não será devolvido e não será fornecida cópia desse documento.

6.3 A relação dos candidatos que tiveram a inscrição deferida para concorrer na condição de portadores de deficiência será divulgada na Internet, no endereço eletrônico www.barra.ba.gov.br, por ocasião da divulgação do edital de locais e horários de realização das provas.

6.4 A inobservância do disposto no subitem 6.2 acarretará a perda do direito ao pleito das vagas reservadas a candidatos em tal condição e o indeferimento ao atendimento especial a que se refere o subitem 6.3 deste edital.

6.5 A perícia médica será realizada após a convocação para posse do cargo sob responsabilidade da Prefeitura Municipal de Barra- Ba, para os cargos onde houver candidatos que se declararam portadores de deficiência aprovados no processo, e verificará sua qualificação como portador de deficiência e a compatibilidade de sua deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo.

6.5.1 Compete à junta médica, designada pela Prefeitura Municipal da Barra - BA, a qualificação do candidato como portador de deficiência, nos termos das categorias definidas pela legislação vigente sobre a matéria.

6.5.1.1 Será considerado portador de deficiência o candidato que se enquadrar nas categorias previstas no art. 4º do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça (DJe de 5/5/2009).

6.5.2 Incumbe à equipe multiprofissional integrada por seis servidores, sendo um deles médico, a aferição da compatibilidade entre a deficiência diagnosticada pela junta médica e o exercício normal das atribuições do cargo, nos termos do artigo 43 do Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações.

6.6 Os candidatos deverão comparecer à perícia médica munidos de cópia simples do CPF e de laudo médico (original ou cópia autenticada em cartório) que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID-10), conforme especificado no Decreto nº 3.298/1999 e suas alterações, bem como à provável causa da deficiência.

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

6.7 A inobservância do disposto no subitem 6.6, a reprovação na perícia médica ou o não comparecimento à perícia acarretará a perda do direito às vagas reservadas aos candidatos portadores de deficiência.

6.8 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por não ter sido considerado portador de deficiência, caso seja aprovado no processo, figurará na lista de classificação geral no cargo/área/especialidade.

6.9 O candidato portador de deficiência reprovado na perícia médica por incompatibilidade da deficiência com o exercício normal das atribuições do cargo será eliminado do processo.

6.10 As vagas definidas no subitem 6.1 que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência aprovados serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação no cargo/área/especialidade e, quando for o caso, orientação.

7 - DA AVALIAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO

7.1 Os documentos encaminhados no ato da inscrição serão avaliados pela comissão segundo os critérios do Anexo III do edital, pela equipe nomeada pela Portaria 010 de 19 de maio de 2021.

7.2 O candidato deverá, entregar de uma única vez no ato da inscrição todos os documentos necessários para avaliação da titulação e tempo de serviço conforme instruções do Anexo III, que serão protocolados pela equipe da Prefeitura e assinalados no formulário próprio.

7.3 Não serão analisados documentos no ato da inscrição, os mesmos somente serão recebidos e protocolados pela equipe de inscrição, para posterior avaliação da comissão.

7.4 Na ocorrência de caso fortuito, de força maior ou de qualquer outro fato imprevisível ou previsível porém de conseqüências incalculáveis que impeça ou prejudique a realização do Processo Seletivo, ou de alguma de suas fases, à Prefeitura Municipal reserva o direito de cancelar, remarcar e anular os prazos de modo a viabilizá-lo.

7.5 OS DOCUMENTOS ENTREGUES DEVERÃO ESTAR EM ORIGINAL, OU COPIAS AUTENTICADAS, SENDO FACULTADA A JUNÇÃO DE COPIAS SIMPLES ACOMPANHADA DO ORIGINAL PARA AUTENTICAÇÃO PELA EQUIPE DE INSCRIÇÃO NO ATO DA ENTREGA.

7.6 Documentos que não sejam originais ou cópias nos termos do item 7.5, serão descartados pela comissão.

8 – DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA

8.1 As nomeações obedecerão à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo.

8.2 Os candidatos aprovados, com classificação posterior ao número de vagas determinado no ANEXO I deste Edital, comporão o CADASTRO DE RESERVA.

8.3 O CADASTRO DE RESERVA se necessário poderá ser utilizada pela Prefeitura Municipal da Barra – BA para provimento de vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade deste Processo Seletivo.

9 - DO DESEMPATE

9.1 Apurado o total de pontos, na hipótese de empate, terá preferência na classificação o candidato que na data da divulgação deste edital tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, na forma do disposto no parágrafo único do Artigo 27 da Lei Federal nº 10.741/2003 (Estatuto do Idoso). Persistindo o empate ou não havendo candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, será classificado, preferencial e sucessivamente, o candidato que:

a) obtiver maior aproveitamento no tempo de serviço.

**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**

- b) obtiver maior aproveitamento na titulação.
- c) tiver a idade mais elevada.
- d) por sorteio público a ser definido em edital próprio, contemplando a lista de candidatos aptos ao mesmo.

10 - DO JULGAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DE RESULTADOS

10.1 Terminada a avaliação do documentos, serão publicados os resultados por afixação no quadro de avisos na Prefeitura Municipal da Barra- Ba, situada à Prefeitura Municipal da Barra – BA, situada à Avenida Dois de Julho, n.º 70 – Centro – Barra - BA - CEP: 47.100-000, e no endereço eletrônico: www.barra.ba.gov.br.

10.2 Os resultados obtidos dos candidatos aprovados e eliminados serão publicados separadamente, por cargo ou por grupos ocupacionais, objetivando a agilidade dos serviços públicos.

11 - DOS RECURSOS

11.1 O candidato ou seu procurador com outorga para tal fim terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data da publicação do resultado, para interpor recurso em formulário próprio (ANEXO V) contra os resultados do Processo Seletivo de acordo com o Cronograma de Trabalho QUADRO IV, desde que, devidamente fundamentado, preenchidas as demais condições estabelecidas no subitem 11.2 deste edital.

11.2 O recurso a que se refere o subitem 11.1, dirigido ao Presidente da Comissão Especial do Processo Seletivo, deverá ser protocolado pessoalmente à COMISSÃO ESPECIAL DO PROCESSO SELETIVO 001/2021, no endereço da sede da Prefeitura Municipal da Barra-BA, situada à Avenida Dois de Julho, n.º 70 – Centro – Barra - BA - CEP: 47.100-000, e apresentados em obediência às seguintes especificações:

- a) deverá ser encaminhado com argumentação lógica, e comprovações que dêem subsidio ao pleito;

11.3 Os recursos intempestivos serão desconsiderados e os inconsistentes serão indeferidos.

11.4 Os recursos especificados neste Edital no subitem 11.1 deverão ser interpostos pessoalmente.

11.5 Não serão reconhecidos os recursos que não estiverem devidamente fundamentados ou, ainda, aqueles que derem entrada fora do prazo estabelecido neste Edital.

11.6 Cada candidato poderá somente pedir revisão da sua própria avaliação.

11.7 Não serão aceitos recursos coletivos.

11.8 A decisão proferida pela Comissão Especial tem caráter irrecorrível na esfera administrativa, não cabendo recursos adicionais.

12 - DA POSSE

12.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do § 1.º, artigo 12, da Constituição Federal.

12.2 O candidato deverá ter 18 (dezoito) anos de idade e entregar após a convocação para posse, duas fotos 3 X 4 e cópias autenticadas dos seguintes documentos:

- a) Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
- b) CPF;

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

- c) PIS/PASEP;
- d) Documento de identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
- e) Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
- f) Declaração de Bens;
- g) Certidão de Nascimento ou de Casamento;
- h) Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
- i) Laudo médico favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial. Somente poderá ser empossado, aquele que for julgado apto física e mentalmente, para o exercício do cargo;
- j) Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir;
- k) Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Departamento de Pessoal da Prefeitura municipal da Barra - BA;
- l) Comprovante de endereço;

12.2.1 A documentação será entregue por meio de cópias autenticadas legíveis, sendo facultada à Prefeitura Municipal, proceder à autenticação, desde que sejam apresentados os documentos originais.

12.3 No caso das pessoas com deficiência será verificada também a compatibilidade de sua deficiência com o exercício das atribuições do cargo pretendido. Esta avaliação será composta por uma junta médica e três profissionais integrantes da carreira almejada pelo candidato, que irão avaliar a sua condição para o cargo e sua condição física e mental.

13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 A inscrição do candidato implicará no conhecimento por parte deste, das disposições deste Edital e no compromisso de aceitar as condições do processo nos termos em que se acha aqui estabelecidas.

13.2 O edital completo que regulamenta este Processo Seletivo se encontra disponível no endereço eletrônico: www.barra.ba.gov.br.com.br e deverá ser lido antes da realização da inscrição.

13.3 O preenchimento do requerimento de inscrição eletrônico é de responsabilidade do candidato, observado o item 5.2.1 deste Edital.

13.4 A Prefeitura Municipal da Barra- Ba não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, por deixar de ler este Edital.

13.5 Será publicado no relatório do resultado final apenas os nomes dos candidatos aprovados.

13.6 As nomeações obedecerão rigorosamente à ordem de classificação.

13.7 O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 01 (um) ano, a contar da publicação da homologação, prorrogável uma vez por igual período (Inciso III, do Art. 37, da Constituição Federal), sendo facultado em vista da excepcionalidade o preenchimento de todas as vagas oferecidas no Edital dentro do prazo de validade do certame.

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

13.8 Publicado o Edital de Convocação para posse dos aprovados, o candidato que não comparecer para assumir no prazo previsto no referido Edital, será compulsoriamente eliminado da classificação, convocando-se o classificado imediatamente subsequente.

13.9 A aprovação neste Processo Seletivo, NÃO dá direito imediato a nomeação, mas esta, quando ocorrer, obedecerá à ordem de classificação final constante da homologação do Processo Seletivo, dentro do prazo de validade do mesmo.

13.10 A convocação dos candidatos aprovados será publicada no Diário Oficial do Município, quadro de avisos da Prefeitura Municipal da Barra - BA, situadas à Prefeitura Municipal da Barra – BA, situada à Avenida Dois de Julho, n.º 70 – Centro – Barra - BA - CEP: 47.100-000.

13.11 O candidato aprovado deverá manter junto à Prefeitura da Barra-BA, durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, seu endereço atualizado, visando à eventual nomeação, não lhe cabendo qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta dessa atualização.

13.12 A Prefeitura Municipal da Barra-BA, através do órgão competente, fornecerá ao candidato ao ser nomeado, todas as instruções necessárias à sua posse.

13.13 Nenhum candidato inscrito poderá alegar desconhecimento das instruções contidas neste Edital e demais legislações pertinentes.

13.14 A inexistência das afirmativas, irregularidades nos documentos ou não comprovação de atendimento a todos os requisitos e condições estabelecidos neste Edital, mesmo que verificados após homologação das inscrições e, em especial, por ocasião da posse, acarretarão a anulação da inscrição e dos direitos dela decorrentes, determinando a eliminação do candidato do Processo Seletivo, garantido o direito a ampla defesa e contraditório.

13.15 O candidato que por qualquer motivo não apresentar, em tempo hábil, a documentação completa, perderá automaticamente o direito à posse.

13.16 Todas as publicações referentes ao Processo Seletivo até a publicação do resultado final serão divulgadas obrigatoriamente através de afixação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal da Barra -BA, situada à Prefeitura Municipal da Barra – BA, situada à Avenida Dois de Julho, n.º 70 – Centro – Barra - BA - CEP: 47.100-000, e no endereço eletrônico: www.barra.ba.gov.br.

13.17 A eliminação de registros escritos produzidos durante o Processo Seletivo será realizada após o(s) prazo(s) de que trata a Resolução nº 14, de 24/10/2001 do CONARQ (Conselho Nacional de Arquivos).

13.18 Os casos omissos, serão resolvidos pela Comissão Especial do Processo Seletivo.

Barra - BA, 19 de maio de 2021

Prefeitura Municipal da Barra - BA Comissão Especial do Processo Seletivo

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA**ANEXO I****QUADRO DE VAGAS**

CARGOS	CÓDIGO	VAGAS	CARGA HORÁRIA	FORMAÇÃO	SALÁRIO BASE
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	01	02	40 HORAS SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO	R\$ 1.100,00
ENFERMEIRO	02	04	40 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 2.170,67
TEC. EM LABORATÓRIO	03	02	40 HORAS SEMANAIS	NÍVEL MÉDIO COMPLETO/TÉCNICO	R\$ 1.100,00
FISIOTERAPEUTA	04	01	40 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 2.170,67
PSICÓLOGO	05	01	40 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 2.170,67
MEDICO	06	02	40 HORAS SEMANAIS	NÍVEL SUPERIOR COMPLETO	R\$ 5.800,00



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

ANEXO II

QUADRO TEMPORÁRIO – CATEGORIA FUNCIONAL

CARGOS TEMPORÁRIOS	ESPECIFICAÇÃO FUNCIONAL / ATRIBUIÇÃO
TÉCNICO DE ENFERMAGEM	Executar serviços e ações assistenciais de Enfermagem exceto privativas de enfermeiro, designadas pelo Conselho de Enfermagem e Protocolos do Ministério da Saúde, no enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID – 19.
ENFERMEIRO	Executar serviços e ações de Enfermagem, designadas pelo Conselho de Enfermagem e Protocolos do Ministério da Saúde, no enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID – 19.
TEC. EM LABORATÓRIO	Executar serviços e ações de Técnico de Laboratório relacionados com a área de atuação, realizando ou orientando coleta, análise e registros de material e substâncias através de métodos específicos. Preparar reagentes, peças e outros materiais utilizados em experimentos, exceto os privativos do Bioquímico, designadas pelo Conselho de Farmácia e Protocolos do Ministério da Saúde, no enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID – 19.
FISIOTERAPEUTA	Executar serviços e ações de Fisioterapia, designadas pelo Conselho de Fisioterapia e Terapia Ocupacional e Protocolos do Ministério da Saúde, no enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID – 19.
PSICÓLOGO	Executar serviços e ações de Psicologia, designadas pelo Conselho de Psicologia e Protocolos do Ministério da Saúde, no enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID – 19.
MÉDICO	Executar serviços e ações Médicas, designadas pelo Conselho Médico e Protocolos do Ministério da Saúde, no enfrentamento da Pandemia causada pelo COVID – 19.

ANEXO III

AVALIAÇÃO DE TÍTULOS E TEMPO DE SERVIÇO

ÁREA	PONTUAÇÃO MÁXIMA
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL	50,0
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	50,0
TOTAL DE PONTOS	100

QUADRO II

QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

TÍTULO	PONTUAÇÃO POR TÍTULO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ÁREA DE ATUAÇÃO EQUIVALENTE AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA INFERIOR A 80H AULA.	1,0	5,0
CURSOS DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL EM ÁREA DE ATUAÇÃO EQUIVALENTE AO CARGO PRETENDIDO, COM CARGA HORÁRIA IGUAL OU SUPERIOR A 80H AULA.	2,0	10,0
DIPLOMA DE CURSO DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE ESPECIALIZAÇÃO LATU SENSU, COM CARGA HORÁRIA MÍNIMA DE 360 HORAS, NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	5,0	10,0



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE MESTRADO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	10,0	10,0
DIPLOMA DE PÓS GRADUAÇÃO EM NÍVEL DE DOCTORADO NA ÁREA DO CARGO PRETENDIDO.	15,0	15,0
TOTAL MAXIMO DE PONTOS		50,0

QUADRO III
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

COMPROVAÇÃO	PONTUAÇÃO POR	PONTUAÇÃO MÁXIMA
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÁREA EQUIVALENTE AO CARGO PLEITEADO, EXECUTADO NA INICIATIVA PRIVADA, DEVENDO POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA NÃO INFERIOR A 01 (UM) ANO.	1,0	5,0
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÁREA EQUIVALENTE AO CARGO PLEITEADO, EXECUTADO NO SETOR PUBLICO, DEVENDO POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA INFERIOR A 01 (UM) ANO.	2,0	10,0
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÁREA EQUIVALENTE AO CARGO PLEITEADO, EXECUTADO NO SETOR PUBLICO, DEVENDO POSSUIR EXPERIÊNCIA COMPROVADA IGUAL OU SUPERIOR A 01 (UM) ANO.	5,0	20,0
COMPROVAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO EM ÁREA EQUIVALENTE AO CARGO PLEITEADO, EXECUTADO NO SETOR PUBLICO, EXCLUSIVAMENTE NA ÁREA DE COMBATE À COVID-19 , SENDO ATRIBUÍDA PONTUAÇÃO Á CADA MÊS TRABALHADO.	3,0	15,0
TOTAL MAXIMO DE PONTOS		50,0

DAS COMPROVAÇÕES

- As comprovações de cursos, capacitações e treinamentos deverão estar em nome do candidato, e apresentar de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do curso realizado; carga horária total.
- Os Certificados entregues, de conclusão de Pós Graduação, deverão obedecer o que determina a RESOLUÇÃO CNE/CES Nº 1 DE 08 DE JUNHO DE 2007.
- A comprovação de serviço prestado à iniciativa privada deverá ser feita por meio de Declaração expedida pelo empregador em papel timbrado da empresa, assinado por seu proprietário ou responsável do setor competente da empresa, e apresentar de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do serviço prestado; carga horária e período trabalhado. A comprovação de serviço prestado à iniciativa privada também poderá ser feita através da apresentação de copia da carteira de trabalho ou contrato de trabalho em que conste de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do serviço prestado; carga horária e período trabalhado.
- A comprovação de serviço prestado na Administração Pública, será feito através documento expedido pelo Poder Federal, Estadual ou Municipal, em área compatível a o cargo pleiteado, em papel timbrado, com carimbo do órgão expedidor, datado e assinado pelo departamento de Pessoal/Recursos Humanos ou Órgão equivalente, não sendo aceitas, sob hipótese alguma, declarações expedidas por qualquer órgão que não especificado neste item, e apresentar de forma clara e inequívoca no seu corpo no mínimo: dados do candidato; dados do serviço prestado; carga horária e período trabalhado.

**ESTADO DA BAHIA**
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

- Não haverá limite para apresentação de certidões e demais documentos comprobatórios de tempo de serviço, sendo considerado para efeito da contagem de pontos cada documento isoladamente.

ANEXO IV**CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO**

EVENTOS	DATAS PREVISTAS
Publicação do Edital de Abertura	19/05/2021
Período de Inscrições <i>PRESENCIAIS</i>	27/05/2021 À 28/05/2021
Publicação da lista de candidatos com inscrições efetivadas	31/05/2021
Resultado Final a partir	01/06/2021



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

ANEXO V

FORMULÁRIO DE RECURSO		
PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 001/2021 <small>ATENÇÃO: PREENCHER EM LETRA DE FÔRMA – LEGÍVEL OU DIGITAR.</small>		Nº PROTOCOLO DO RECURSO: _____ DATA: / /2021 H: _____ <small>PARA USO DA ORGANIZAÇÃO</small>
TIPO DE RECURSO:		
<input type="checkbox"/> CONTRA O EDITAL		<input type="checkbox"/> OUTROS:
<input type="checkbox"/> CONTRA INDEFERIMENTO DE INSCRIÇÃO		
<input type="checkbox"/> CONTRA RESULTADO DE PROVA DE TÍTULOS		
INFORMAÇÕES DO CANDIDATO:		
1. NOME DO CARGO CONCORRIDO:		2. CÓDIGO:
3. NOME DO(a) CANDIDATO(a):		4. Nº DE INSCRIÇÃO:
5. ENDEREÇO COMPLETO/Nº/COMPLEMENTO:		
6. BAIRRO:		7. CIDADE/UF:
8. CEP:	9. TELEFONE:	10. E-MAIL:
DO OBJETO DO RECURSO, ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO:		
11. Descrever sinteticamente o objeto do recurso, suas justificativas, a argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.		

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DA BARRA

Comissão do Concurso

Candidato

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.